

LEI Nº 13 DE 2 DE MAIO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para os serviços da Comuna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços da Comuna, um trator rodoviário até o limite de Cr\$ 1 500 000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins da operação constante do art. 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto de renda, proveniente do art. 15, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 2 de maio de 1960.



PREFEITO MUNICIPAL